

ATA SRP Nº: 024/2022 – III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 064/2022
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CISALP
LICITANTE: ANDES COMERCIAL LTDA

ATA DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, resultantes das propostas de empresa(s) que **O MENOR CUSTO, POR ITEM, PARA EVENTUAL FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALPE AS EMPRESAS LICITANTES:**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 02.319.394/0001-70, com sede na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Edson Machado de Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua JK, nº 654, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Formosa –MG, portador da Cédula de Identidade nº M 357.852 SSP/MG e CPF nº 123.349.796-00, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** da modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2022, Processo de Licitação nº 064/2022, e a empresa licitante, conforme descrição das empresas abaixo:

- **ANDES COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.242.040-0001/01, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 649, Sala 602, Bairro Centro, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, CEP 88.010-001, neste ato representado pelo Sr. Guilherme Sartori, Brasileiro, Solteiro, Comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 5.734.809 SSP/SC e CPF 060.389.519-03, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, nº 472, Apto 1002, Bairro Centro, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, CEP 88015-200.

RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Estatuto e Ata de registro de preços de Consórcio, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.320 de 04/09/2019 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, resultantes das propostas de empresa(s) especializadas no **FORNECIMENTO EVENTUAL FUTURO E PARCELADO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP**. Todos os itens deverão ser entregues nos municípios SOLICITANTES, conforme Termo de Referência (ANEXO I), deste Edital, bem como os demais anexos, que integram essa licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2.1. Entes consorciados ao CISALP: Arapuá, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Guarda Mor, Guimarães, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, São Gotardo, São Gonçalo do Abaeté, Santa Rosa da Serra, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas e Vazante.

1.1.2.2. Municípios que consorciarem ao CISALP durante o período de vigência da ata.

1.1.2.3. Clínicas médicas especializadas geridas pelo CISALP.

- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. Os fornecimentos de quaisquer dos itens não poderão estar condicionados a faturamento mínimo e deverão ser entregues de forma parcelada, conforme houver necessidade da CONTRATANTE.
- 1.6. O fornecedor deverá apresentar no ato da entrega dos equipamentos oftalmológicos a cópia do Registro do Produto na ANVISA ou publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto e o, emitido pela ANVISA.
- 1.7. Para os itens supracitados que possivelmente sejam isentos de registro do produto, a empresa fornecedora de preços deverá apresentar documentação com validade na agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins.
- 1.8. NO CASO DE EQUIPAMENTOS, O fornecedor deverá fazer a instalação e o treinamento "in loco" dos equipamentos, dentro do espaço físico direcionado pela CONTRATANTE, ficando a cargo da unidade requisitante as instalações elétricas.
- 1.9. Fornecer, juntamente com o Certificado de Garantia, o manual em português dos equipamentos.
- 1.10. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum equipamento com defeito ou danificado, não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pela CONTRATANTE.
- 1.11. Quando da entrega dos equipamentos, os mesmos deverão vir acompanhados do Certificado de Conformidade com a norma NBR IEC 601-1/IEC 601-1 ou equivalente com o país de origem, constando também o número de Registro no Ministério da Saúde.
- 1.12. Os produtos devem seguir normas e legislação vigente da ANVISA.
- 1.13. Os equipamentos deverão enquadrar-se, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e obedecerão ao registro pertinente em adequação a legislação que rege a matéria.
- 1.14. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento regional, garantindo a boa qualidade dos equipamentos e de empresas comprometidas com o desenvolvimento.

1.15. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO/CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOSE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS

2.1. Os itens deverão ser entregues, nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE que aderir a Ata de Registro de Preços ou pelo CISALP, no horário compreendido entre as 08h00min e às 16h00min de segunda a sexta-feira, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim.

2.2. **A entrega do (s) item(s) deverá ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, exceto o item de nº 2 que deverá ser entregue com 90 (noventa) dias úteis**, após assinatura da ata de registro de preços e emissão da nota de empenho e deverá atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

2.3. O material, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem acréscimo de valor**, desde que comprovada a má-fé do fornecedor, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.3.5.

2.4. A entrega dos itens deverá ocorrer conforme pedido emitido pelo setor responsável de cada CONTRATANTE, através da nota de empenho e enviado para e-mail informado pela empresa para este fim.

2.5. Os produtos serão solicitados de forma parcelada, em que a CONTRATANTE solicitará a quantidade necessitada, respeitando todas as exigências estabelecidas neste edital.

2.6. Todos os itens deverão possuir publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto e possuir registro na ANVISA.

2.7. Todos os itens deverão vir em suas embalagens originais, lacradas, serem novos, não denotando uso anterior e em perfeitas condições.

2.8. Deverá ser fornecida a garantia dos itens conforme estabelecido no manual do fabricante.

2.9. Fornecer, juntamente com o Certificado de Garantia, o manual em português dos equipamentos.

2.10. O CISALP não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os itens de acordo com a sua necessidade.

2.11. Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

GUILHERME

SARTORI:060389519

Assinado de forma digital por
GUILHERME SARTORI:06038951903
Dados: 2022.08.04 09:38:24 -03'00'

13

EDSON
MACHADO
DE
ANDRADE:12
334979600

Assinado de forma
digital por EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:123349
79600
Dados: 2022.08.04
07:55:14 -03'00'

2.12. Poderão ser fornecidos equipamentos de outras marcas desde que sejam comprovada que sua qualidade seja igual ou superior ao item licitado e que não esteja causando prejuízo ao erário público.

2.13. O fornecedor deverá fazer a instalação e o treinamento "in loco", dos equipamentos, dentro do espaço físico direcionado pela CONTRATANTE, ficando a cargo da unidade requisitante as instalações elétricas.

2.14. Os equipamentos deverão vir acompanhados do Certificado de Conformidade com a norma NBR IEC 601-1/IEC 601-1 ou equivalente com o país de origem, constando também o número de Registro no Ministério da Saúde.

2.15. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
3	3,00	UNIDADE	CERATÔMETRO – CERATÔMETRO COMPUTADORIZADO. CABEÇA ÓTICA MENOR. TELA POSICIONADA. MEDIÇÃO DE UMA ÁREA RETINA POR MEIO DE MEDIÇÕES ATRAVÉS DE PUPILAS PEQUENAS (DESDE 02 MM DE DIÂMETRO). COBERTURA DE ÁREAS QUE PODEM ESTAR OCLUSAS POR PUPILAS PEQUENAS PELO ALVO DO ANEL FORA DO CENTRO. MEDIÇÃO DE ÁREA DA RETINA PELO ÂNGULO DO PRISMA. VISUALIZAÇÃO NA TELA DAS INFORMAÇÕES DO PACIENTE ATRAVÉS DE TELA SIMULTÂNEA DE LEITURA À ESQUERDA / DIREITA. FUNÇÃO DE NÉVOA AUTOMÁTICA QUE MINIMIZA A ACOMODAÇÃO. MEDIÇÃO DO DIÂMETRO DA CÔRNEA DURANTE O TESTE E RECUPERAÇÃO POSTERIOR DA IMAGEM. MEDIÇÃO DE AMBOS OS OLHOS, COM OS DADOS REGISTRADOS NA IMPRESSÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. MODO DO REFRAATÔMETRO DA OBJETIVA. FAIXA DA ESFERA: - 25 D a + 22 D (0,12 d/0,25D). FAIXA DO CILINDRO:	Ezer	ERK-9100	R\$ 36.200,00	R\$ 108.600,00

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
 (34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

			<p>0D a +10D (0,12 d / 0,25 D). FAIXA DO EIXO: 0° A 180° (EM PASSOS DE 1° A 5°). DIÂMETRO DA PUPILA MÍNIMO MENSURADO: 2,00 MM. MODO DE CURVATURA DA CÔRNEA. RAIOS DE CURVATURA DA CÔRNEA: 5,00 A 10,00 MM (0,1MM). ÍNDICE DE REFRAÇÃO: 1,3375. REFRAÇÃO DA CÔRNEA: 67,5 D a 33,75 D (0,12 D / 0,25 D). ASTIGMATISMO DA CÔRNEA: 0D a 10 D (0,12 D / 0,25 D). ÂNGULO AXIAL DE ASTIGMATISMO DA CÔRNEA: 0° A 180° (EM PASSOS DE 1° A 5°). OUTROS. FAIXA DE MEDIÇÃO DE PD: 20 – 85 MM EM PASSOS DE 1 MM. SÁIDA: RS – 232 C/UBS I, I. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 288 (L) X 509 (P) X 432 – 462 (A) MM. PESO APROXIMADO 19,6 KG. ENERGIA. 100 – 240 V CA, 50/60 HZ, 75 VA. SUPORTESS DE QUEIXO E TESTA. SISTEMA DE SEGURANÇA / PROTEÇÃO COM FUSÍVEIS. TELA DE LCD COLORIDA PARA VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS. CAPACIDADE DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA. 18 X. O CERATÔMETRO NÃO NECESSITA DE LENTES AVULSAS.</p>				
5	5,00	UNIDADE	<p>LÂMPADA DE FENDA, COM CAPACIDADE DE SE INCLINAR ATÉ APROXIMADAMENTE 20 GRAU DO EIXO DE OBSERVAÇÃO. COM MESA OFTALMOLÓGICA, LENTES ESFÉRICAS 78D E 90D, TONÔMETRO DE APLANAÇÃO. DEVE PERMITIR A OBTENÇÃO DE SECCÕES ÓPTICAS HORIZONTAIS. O MICROSCÓPIO DEVE SER DO TIPO BINÓCULO CONVERGENTE, AUMENTO TOTAL, TAMBOR SELETOR DE 3X, AUMENTO DE 10X, 16 X, 25 X. OCULARES DE 12,5. X AJUSTE DE DIOPTRIA: 5 A + 3. AJUSTE INTERPUPILAR (MM) 55 A 75 MM. CAMPO DE VISÃO DE VISÃO (MM) 22,5, 14, 8,8.</p>	<p>Marca /fabricante Lâmpada de Fenda: Tecoptik Modelo: LF-03 Procedência: China Marca /fabricante Lentes: Righton Modelo: 78D e 90D Procedência: Japão</p>	<p>Modelo: LF-03 Lentes: Righton Modelo: 78D e 90D Procedência: Japão</p>	R\$ 27.650,00	RS 138.250,00

		<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO 12 V – 50 W. REGULAGEM CONTÍNUA DE FENDA: 9,8,5,3,2,1 E 0,2 MM. FILTROS AZUL COBALTO, VERDE NEUTRO, ANTICALÓRICO. PASSAGEM DA LUZ LIVRE, INCLINAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE ATÉ 20 GRAUS. ACESSÓRIOS: ACOMPANHA O EQUIPAMENTO UMA MESA ELETRICA OFTALMOLÓGICA COM AJUSTE DE ALTURA E PELO MENOS 01 (UMA) TOMADA. LENTE ESFÉRICA DE 78 DIOPTRIAS. LENTE ESFÉRICA DE 90 DIOPTRIAS. TONÔMETRO DE APLANAÇÃO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO OFERTADO. SERA ENTREGUE COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 110/220 V AUTOMÁTICO. APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL DO EQUIPAMENTO, REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE 12 MESES.</p>				
<p>Total R\$ 246.850,00</p>						

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada apenas por qualquer ente consorciado do CISALP que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

GUILHERME
SARTORI:06038951

Assinado de forma digital por
GUILHERME
SARTORI:06038951903
Dados: 2022.08.04 09:38:59
-03'00

EDSON
MACHADO
DE
ANDRADE:1
2334979600

Assinado de
forma digital por
EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:123349
79600
Dados:
2022.08.04
07:55:42 -03'00'

eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será firmado com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. e
- 5.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.10. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- 5.11. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 5.12. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. ou
- 5.13. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar ata de registro de preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.1, 5.2 e 5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.16. Por razão de interesse público. ou
- 5.17. A pedido do fornecedor.

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

GUILHERME
SARTORI:06038951
903

Assinado de forma digital por
GUILHERME
SARTORI:06038951903
Dados: 2022.08.04 09:40:06
-03'00"

EDSON
MACHADO
DE
ANDRADE:1233
123349796
00

Assinado de
forma digital
por EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:1233
4979600
Dados:
2022.08.04
07:56:02 -03'00"

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade.
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pedidos de fornecimento de serviços em conformidade com o edital e a ata de registro de preços assinados.
- 7.2. Encaminhar a ordem de serviço, por e-mail através da nota de empenho, por intermédio do gestor titular ou substituto da ata de registro de preços.
- 7.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do serviço requisitado.
- 7.4. Comunicar formalmente e imediatamente a Contratada do item, qualquer anormalidade no fornecimento (entrega) do(s) item(s), podendo suspender a entrega em desacordo com as especificações contidas no edital para que o(s) mesmo(s) possa ser substituído(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem acréscimo de valor. Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.
- 7.5. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes à prestação do serviço, que venha a ser solicitados pelos funcionários da Contratada.
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- 7.7. Dar ciência à empresa contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da Ata de registro de preços e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 7.8. Remunerar a Contratada na forma prevista na ata de registro de preços.

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

GUILHERME
SARTORI:06038951903

Assinado de forma digital por
GUILHERME
SARTORI:06038951903
Dados: 2022.08.04 09:40:20 -03'00'

EDSON
MACHADO
DE
ANDRADE:1
2334979600

Assinado de forma
digital por EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:1233497
9600
Dados: 2022.08.04
07:56:11 -03'00'

7.9. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento, conforme previsto em Edital e no art. 87 da Lei 8.666/93.

7.10. A existência da fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade técnica.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços de acordo com o especificado no edital, ata de registro de preços e Termo de Referência.

8.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço objeto desta ata de registro de preços.

8.3. Prestar qualquer outra informação que se fizer necessária, sendo todo o processo executado na sede dos contratantes.

8.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após assinatura da ata de registro de preços e emissão da nota de empenho e deverá atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5. Para a entrega de EQUIPAMENTOS, entregar no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis. **Apenas para os equipamentos, deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento.**

8.6. A Secretaria Municipal da Saúde do município que aderir à ata, indicará os locais para entregas dos itens. No ato da entrega, caso **seja detectado qualquer (is) item(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações contidas no edital, substituí-lo (s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem acréscimo de valor.** Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.8. Apresentar e disponibilizar, à Contratante, soluções que a mantenham atualizadas à segurança e à qualidade dos serviços.

EDSON
MACHADO
DE
ANDRADE:1
2334979600

Assinado de forma
digital por EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:1233497
9600
Dados: 2022.08.04
07:56:21 -03'00'

GUILHERME
SARTORI:06
038951903

Assinado de forma
digital por GUILHERME
SARTORI:06038951903
Dados: 2022.08.04
09:40:42 -03'00'

- 8.9. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- 8.10. Prestar os serviços com integral observância das disposições desta ata de registro de preços, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo itens, quando assim determinado, para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.
- 8.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, apresentando sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 8.12. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 8.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas, inclusive quanto aos preços praticados na ata de registro de preços.
- 8.14. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta ata de registro de preços, de acordo com as especificações determinadas no termo de referência, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos itens disponibilizados.
- 8.15. Manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.16. Entregar todas as solicitações da CONTRATANTE, independentemente da quantidade e ou valor do pedido.
- 8.17. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, entregar os itens na sede do CONTRATANTE.
- 8.18. A empresa vencedora deverá apresentar nota fiscal do fabricante dos produtos ou comprovante de importação se for o caso.
- 8.19. Todos os custos com transporte, locomoção, insumos e mão-de-obra serão sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

GUILHERME
SARTORI:0603895190

Assinado de forma digital por
GUILHERME SARTORI:06038951903
Dados: 2022.08.04 09:40:56 -03'00'

EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:12
334979600

Assinado de forma
digital por EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:12334979
600
Dados: 2022.08.04
07:56:31 -03'00'

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.3. No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 9.4. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame. ou
- 9.5. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA DECIMA - FORO

10.1. É eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Ata de registro de preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Lagoa Formosa - MG, 03 de agosto de 2022.

**GUILHERME
SARTORI:060
38951903** Assinado de forma
digital por GUILHERME
SARTORI:06038951903
Dados: 2022.08.04
09:41:11 -03'00'

ANDES COMERCIAL LTDA
Guilherme Sartori

EDSON Assinado de forma
digital por EDSON
MACHADO DE MACHADO DE
ANDRADE:12334979
ANDRADE:123 600
34979600 Dados: 2022.08.04
07:56:43 -03'00'

EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:12334
979600

Assinado de forma digital
por EDSON MACHADO
DE
ANDRADE:12334979600
Dados: 2022.08.04
07:56:52 -03'00'

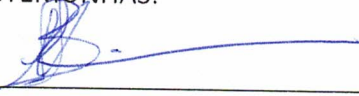
CISALP

Edson Machado de Andrade

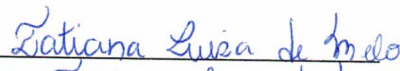
GUILHERME
SARTORI:06
038951903

Assinado de forma
digital por GUILHERME
SARTORI:06038951903
Dados: 2022.08.04
09:41:28 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: **Luiza Borges Mundim**
CPF: **Diretora de Documentos**
Cargo: **CPF:115.063.766-81**

2. 
Nome: **Tatiana Luiza de Melo**
CPF: **089.343.666.64**
Cargo: **Auxiliar Administrativo**